



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 404/93

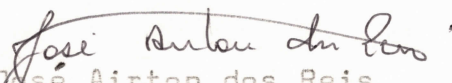
Autoriza o Poder Executivo a depo
sitar em Conta de Rendimentos, os
Recursos disponíveis da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a depositar e manter em Conta de Rendimento Bancário, os Recursos Financeiros disponíveis, em Caixa da Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 1 993, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, em 01 de feve
reiro de 1 993.


José Aírton dos Reis
Prefeito Municipal